



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: Nº 28373/2023
Cód. Verificador:
JD8XNDQC

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11820810 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 05.314.329/0005-74
Endereço: RUA 730 DA GRAÇA, nº 1053 **CEP:** 89.249-000
Cidade: Itapoá **Estado:** SC
Bairro: SAMAMBAIAL
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** (41) 99917-3162
E-mail: comercial@araucar.com.br
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 656 - REEQUILÍBRIO ECONOMICO
Data/Hora Abertura: 11/08/2023 10:34
Previsão: 26/08/2023
Finalidade: Atendimento ao Público

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

| Entregue | Documento |
|----------|-----------|
|----------|-----------|

Observação:

, NOTIFICA-SE o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ quanto ao transporte escolar, para o fim de corrigir, imediatamente, a base de cálculo para o pagamento da TARIFA ESCOLAR, passando a pagar a concessionária em 50% (cinquenta por cento) sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, sem prejuízo do futuro reembolso de valores pagos a menor durante o prazo contratual.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Requerente

OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA

Funcionário(a)

Recebido

Itapoá, 10 de agosto de 2023.

À Prefeitura Municipal de Itapoá-SC

Exmo. Prefeito Municipal

Sr. Jeferson Garcia

Em cópia para a Secretaria de Educação.

Ref.: Remuneração TARIFA ESCOLAR

OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA., concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.314.329/0001-40, com sede na Rua Estoril, nº 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, NOTIFICAR o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ sobre a necessidade de correção da base de cálculo da TARIFA ESCOLAR.

Explica-se.

Conforme estabelece o Edital de Concorrência Pública nº 01/2016, a TARIFA ESCOLAR corresponde à metade da TARIFA DE REMUNERAÇÃO, veja-se:

XXXIII. TARIFA ESCOLAR: É o valor pecuniário a ser pago pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, pela utilização, pelos ESTUDANTES, dos SERVIÇOS de TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR e que sempre representará 50% (cinquenta por cento) do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

(...)

15.4.9. Que o valor da TARIFA ESCOLAR será sempre 50% (cinquenta por cento) do valor da TARIFA DE REMUNERAÇÃO;

No mesmo sentido, transcreve-se a Cláusula 21.6.3.2 do Contrato de Concessão nº 90/2018:

21.6.3.2. O valor da TARIFA ESCOLAR corresponderá sempre ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO, por sua vez, é composta pela somatória da tarifa pública (cobrada dos usuários que se utilizam do transporte público) e do subsídio (valor pecuniário pago pelo REQUERIDO à REQUERENTE). Nesse sentido, assim estabelece o Edital de Licitação:

XXXV. **TARIFA DE REMUNERAÇÃO:** É o valor pecuniário a ser pago à CONCESSIONÁRIA pela prestação dos SERVIÇOS, **composto pela TARIFA PÚBLICA e SUBSÍDIO;**

A TARIFA DE REMUNERAÇÃO, portanto, **não** se confunde com a TARIFA PÚBLICA, cobrada dos usuários que se utilizam do transporte coletivo de passageiros.

Ocorre que, quanto ao transporte escolar, o Município de Itapoá tem remunerado a Concessionária Oceânica em 50% da TARIFA PÚBLICA, e não sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO, em claro descumprimento contratual.

Diante do exposto, **NOTIFICA-SE** o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ para que passe a cumprir o Edital de Edital de Concorrência Pública nº 01/2016, bem como a Cláusula 21.6.3.2 do Contrato de Concessão nº 90/2018, quanto ao transporte escolar, **para o fim de corrigir, imediatamente, a base de cálculo para o pagamento da TARIFA ESCOLAR, passando a pagar a concessionária em 50% (cinquenta por cento) sobre a TARIFA DE REMUNERAÇÃO**, sem prejuízo do futuro reembolso de valores pagos a menor durante o prazo contratual.

A concessionária Oficiante fica à disposição para esclarecimentos adicionais, bem como renova os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

OCEANICA SUL
TRANSPORTES
LTDA:05314329000140

Assinado de forma digital por
OCEANICA SUL TRANSPORTES
LTDA:05314329000140
Dados: 2023.08.11 10:29:05
-03'00'

OCEÂNICA SUL TRANSPORTES LTDA.

Hassan Hussein Dehaini Júnior